



## PROJETO "C4 CULTURA / RE-C04-I01 - REDES CULTURAIS E TRANSIÇÃO DIGITAL" - PRR

### Protocolo de Cedência de Equipamentos Informáticos/Software

#### Entre

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, abreviadamente designada CIMRL, com sede no Edifício Maringá, Torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, pessoa coletiva n.º 508035546, adiante designada como **1ª Outorgante**, legalmente representada por Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal;

#### E

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505 181 266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Anabela Graça, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante;

Considerando que:

- De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação atual, deverá, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria, estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de Protocolo de Cedência de Equipamentos Informáticos/Software;
- O Município de Leiria se compromete a desenvolver, em conjunto com a CIMRL e os restantes 9 (nove) Municípios associados, o projeto "C4 CULTURA / RE-C04-I01 - REDES CULTURAIS E TRANSIÇÃO DIGITAL", enquadrado na OT N.º12/C4-i01/2022, do GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento, e Avaliação Culturais, através da Medida de Investimento C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais e submedida Aquisição de equipamentos Informáticos, Bibliotecas Itinerantes online e Sistemas de Informação e catálogos Integrados, para 239 bibliotecas públicas, enquadrados no PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;
- De acordo com a Orientação Técnica N.º12/C4-i01/2022, do GEPAC, no ponto 2 – Beneficiário Final "se constituem como Beneficiários Finais (...) as Comunidades Intermunicipais (...)" e que, no ponto 5 – Elegibilidade das Despesas "A operação a realizar será totalmente promovida pelo Beneficiário Final, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas...";
- A CIMRL, através do Concurso Público N.º 01/2024, procedeu à aquisição dos equipamentos informáticos e respetivo software;
- A distribuição destes equipamentos informáticos e do respetivo software se realiza imediatamente após a sua aquisição por parte da CIMRL, a título de cedência;
- A identificação e o número de Bibliotecas a apoiar foi efetuada de acordo com os dados do Questionário Estatístico Anual da RNBP (ano 2019).

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto e finalidade)

1. O presente Protocolo de Cedência tem por finalidade:
  - a) A aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de informação de bibliotecas e catálogo integrado, que contribuam para a modernização e capacitação da infraestrutura, designadamente tecnológica e física da rede de equipamentos culturais de bibliotecas públicas municipais.

b) Proporcionar o aumento do acesso aos espaços, serviços e recursos de informação das bibliotecas, melhorando a infraestrutura tecnológica que permitirá a prestação de mais e melhores serviços online aos cidadãos, contribuindo assim para tornar mais robustas as condições de acesso à informação, o desenvolvimento de competências de literacia digitais dos cidadãos e de divulgação das coleções das bibliotecas públicas dos municípios abrangidos.

2. O Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante os equipamentos informáticos/software elencados no(s) quadro(s) previsto na Cláusula Terceira.

3. Os equipamentos informáticos/software do(s) quadro(s) previsto na Cláusula Terceira são propriedade da CIMRL, estão devidamente identificados, através do nº de série, e inventariados no património da CIMRL.

### **CLAÚSULA SEGUNDA (Âmbito da cedência)**

A cedência pelo Primeiro Outorgante dos equipamentos informáticos /software, elencados no(s) quadro(s) previsto na Cláusula Terceira ao Segundo Outorgante, destina-se, exclusivamente, à sua utilização por parte do público (utentes) da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, Leiria, que integra a Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Leiria.

### **CLAÚSULA TERCEIRA (Fundamento)**

1. **Dos quadros da presente cláusula** constam os equipamentos sob a responsabilidade de aquisição do Beneficiário Final, a aqui Primeira Outorgante CIMRL, e que são objeto de financiamento no âmbito da submedida do PRR, nos termos apresentados no respetivo Contrato de Financiamento (celebrado entre o GEPAC e a CIMRL e que faz parte integrante do presente Protocolo de Cedência), conforme valores constantes no anexo V – Tipologia de Investimento por Biblioteca e anexo III – Requisitos Técnicos e Funcionais, anexos ao presente protocolo:

#### **A. Equipamentos informáticos (hardware): computadores fixos (incluindo periféricos)**

<b>MAPA DE QUANTIDADES / VALORES</b>		
<b>Município</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Alvaiázere	17	13.579,26€
Ansião	6	4.792,68€
Batalha	6	4.792,68€
Castanheira de Pera	6	4.792,68€
Figueirós dos Vinhos	10	7.987,80€

Leiria	8	6.390,24€
Marinha Grande	7	5.591,46€
Pedrógão Grande	6	4.792,68€
Pombal	26	20.768,28€
Porto de Mós	11	8.786,58€
<b>TOTAIS</b>	<b>103</b>	<b>82.274,34€</b>

2. O valor referido no n.º 1 não inclui o IVA suportado pelo Beneficiário Final (a CIMRL), podendo, no caso do mesmo imposto não ser deduzido ou restituído a favor da CIMRL, o GEPAC assegurar o seu financiamento, nos termos do artigo 2º, nº 1 e artigo 16º, ambos do Decreto-Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável.

#### **CLAÚSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do Beneficiário Final)**

1. A entidade Beneficiária Final do projeto, a CIMRL, assume as responsabilidades específicas que constam do Contrato de Financiamento, na qualidade de responsável global pela implementação física e financeira do projeto, e que faz parte integrante deste Protocolo de Cedência, no montante global total de 152.274,34€ (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao valor do investimento com a aquisição de Equipamentos Informáticos para os 10 Municípios, Catálogo Integrado para a RIBRL (CIMRL) e Sistema de Informação de Biblioteca do Município da Batalha.

#### **CLAÚSULA QUINTA**

##### **(Obrigações dos Municípios)**

1. A CIMRL constitui-se como Beneficiário Final deste projeto, de acordo com o Contrato de Financiamento, cedendo ao Município de Leiria os equipamentos informáticos e software, conforme consta no(s) quadro(s) previstos na Cláusula Terceira do presente Protocolo.

2. O Município de Leiria deve:

- a) colaborar com a entidade coordenadora do projeto, a CIMRL, para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;
- b) disponibilizar o Plano de Gestão de Resíduos, que inclua as especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos bens/equipamentos/materiais cedidos;
- c) assumir a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, adotando, de acordo com o montante financiado por Município, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras;
- d) manter e conservar em boas condições o equipamento cedido;



e) comunicar, por escrito, à CIMRL qualquer anomalia dos equipamentos, no âmbito do prazo de garantia de 36 meses.

3. O Município de Leiria não deve:

- a) utilizar os equipamentos para fim diferente daquele a que se destinam;
- b) fazer do equipamento uma utilização imprudente.

4. As Partes na data de entrega dos equipamentos cedidos formalizam a entrega dos mesmos por meio de documento escrito.

#### **CLAÚSULA SEXTA**

##### **(Resultados a contratualizar)**

As Partes comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com o GEPAC.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA**

##### **(Vigência)**

1. A execução física, temporal e financeira do projeto tem data de conclusão em 31/12/2024.
2. O presente Protocolo de Cedência produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Protocolo de Cedência.

#### **CLAÚSULA OITAVA**

##### **(Disposições Finais)**

1. Qualquer revisão ou adaptação ao presente protocolo deverá obter acordo das Partes e ser reduzida a escrito.
2. As omissões ao presente Protocolo de Cedência serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente Protocolo de Cedência é constituído por 4 folhas e será elaborado em duplicado e assinado por cada um dos Outorgantes que o subscrevem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Presidente do Conselho Intermunicipal

\_\_\_\_\_  
(Gonçalo Lopes)

**SEGUNDO OUTORGANTE**

Cargo

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)